EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS

INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES Nº 5010804-22.2025.8.21.0028
VINCULADO AO PROCESSO N. 5006223-61.2025.8.21.0028

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nomeada Administradora Judicial no processo de recuperação judicial do **GRUPO FAMILIAR WUNDER**, composto por **ALLYSON WUNDER** (60.908.471/0001-24 - 031.161.920-73), **ELSON WUNDER** (60.907.435/0001-46 -480.914.560-34), **HILARIO WUNDER** (60.913.754/0001-64 - 058.329.180-53) e **UILIAM WUNDER** (60.846.653/0001-18 - 018.471.600-42), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea "c", da LREF, dizer e requerer.

1. Registra-se que esta Administração Judicial solicitou a documentação contábil referente ao mês de agosto e de setembro de 2025, entretanto, as Recuperandas não encaminharam os documentos necessários. Dessa forma, em razão da ausência do envio dos balancetes relativos a referido período, a Administração Judicial informa que não foi possível elaborar o Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de outubro.

2. Informa-se, ainda, que no mês subsequente será apresentado novo relatório, contendo a análise contábil dos períodos pendentes, desde que a documentação seja encaminhada em tempo hábil para apreciação pela equipe da Administração Judicial.

3. Não obstante a pendência documental, esta Administração Judicial realizou reunião virtual com a empresa para verificar a operação do último mês. Na oportunidade, foi relatado que as Devedoras iniciaram o plantio de soja em novembro e, até o momento, aproximadamente 20% da área já foi plantada. Informaram, também, que têm enfrentado dificuldades no plantio deste ano, pois, antes do pedido de recuperação judicial, foram apreendidas uma plantadeira, uma colheitadeira e dois tratores. Para viabilizar o plantio, a empresa está alugando máquinas de terceiros. Ademais, foi comunicada a contratação de um funcionário para realizar a pulverização da lavoura.

4. Isso posto, a Administração Judicial requer a intimação da Recuperanda para apresentação dos balancetes mensais individualizados do **mês de agosto e de setembro de 2025**, e informa que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Rosa – RS, 28 de novembro de 2025.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

LAURA M. MEIRELES ASSUMPÇÃO
OAB/PR 131.195

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849

JAMILE BECK EIDT
OAB/RS 101.015